

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 1.344/37

(CP-604)

UV/EV

SAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da comunicação
do Instituto de Aposentadaria e Pensões dos Empregados em Trans-
portes e Cargas sobre a infração cometida pela firme M. Alves
& Cia., de Nazaré, no Estado de Bahia, acusada de não ter reco-
lhido as contribuições devidas:

CONSIDERANDO que, se fosse procedente a
aplicação da multa proposta, a competência seria do próprio
Instituto, "ex-vi" o art. 4º do decreto-lei n.º 65, de 16 de de-
zembro de 1937, mas no caso em exame a firma contesta sua vin-
culação ao Instituto;

CONSIDERANDO que todas as questões sobre fi-
liação dos institutos e caixas não dirimidas direta e imediatamente
por decisão ministerial, ouvida a comissão especial de
procuradores, conforme dispõe o decreto-lei n.º 189, de 2 de
março de 1939;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho em
sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

s) Corrêa da Silva Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de:

16 | 6 | 3A